



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 23/2010 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria Nº. 2.982/GM/MS de 26 de novembro de 2010, republicada no DOU de 1º de dezembro de 2009, que regulamenta e aprova as normas de execução e de financiamento do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica do SUS, e define o Elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica do Ceará, constantes do Anexo I desta Resolução, com validade para o exercício de 2010.

Art.2º. Estabelecer que o Incentivo da Assistência Farmacêutica para financiamento dos medicamentos do Componente Básico, de responsabilidade de cada uma das três esferas de governo, será composto dos seguintes valores por habitante/ano:

- a) Governo Federal: R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos);
- b) Governo Estadual: R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis e cinco centavos);
- c) Governo Municipal: R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis e cinco centavos);

§ 1º. Dos valores per capita de contrapartida dos governos estadual e municipais serão deduzidos 15% (quinze por cento) para atividades destinadas a **adequação de espaço físico** das farmácias do SUS relacionadas à Atenção Básica, à **aquisição de equipamentos e mobiliários** destinados ao suporte das ações de assistência farmacêutica e à realização de atividades vinculadas à **educação continuada** voltadas à qualificação dos recursos humanos da assistência farmacêutica na atenção básica.

§ 2º. Do valor da contrapartida per capita estadual, 85% (oitenta e cinco por cento), que equivalem a R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) habitante/ano, serão destinados à aquisição de medicamentos, e 15% (quinze por cento), que equivalem a R\$ 0,28 (vinte e oito centavos), por habitante/ano, serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas no **Decreto Estadual Nº 29.981 de 30 de novembro de 2009**.

§ 3º Do valor da contrapartida per capita municipal, 85% (oitenta e cinco por cento), que equivalem a R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) habitante/ano, serão destinados à aquisição de medicamentos e 15% (quinze por cento), que correspondem a R\$0,28 (vinte e oito centavos), por habitante/ano, permanecerão no Fundo Municipal de Saúde para financiamento das atividades constantes do parágrafo primeiro.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 23/2010 – CIB/CE (continuação)

Art. 3º. Os valores de contrapartida estadual e municipal serão acrescidos de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano, para a aquisição dos insumos complementares destinados aos usuários insulino-dependentes, da seguinte forma:

- a) Responsabilidade do Estado: Tiras reagentes para medida de glicemia capilar e lancetas para punção digital;
- b) Responsabilidade dos Municípios: seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina.

Art. 4º. Definir que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará assumirá a Gestão da Assistência Farmacêutica Básica dos 181 (cento e oitenta e um) municípios que aderiram ao processo da Compra Centralizada e Distribuição pelo Estado, dos Medicamentos e Insumos Complementares, durante o exercício de 2010.

§ 1º. Para o cumprimento da prerrogativa de que trata o artigo 4º acima, os recursos da contrapartida da União, do Estado e dos Municípios, serão depositados no Fundo Estadual de Saúde.

§ 2º. Os gestores dos municípios que aderiram à Compra Centralizada do elenco de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, deverão autorizar ao Fundo Nacional de Saúde, a transferência dos recursos federais da Assistência Farmacêutica Básica do seu município, para o Fundo Estadual de Saúde.

§ 3º. O repasse da contrapartida municipal será feito, nas datas definidas no Termo de Acordo, por transferência mensal do Banco do Brasil, para a Conta Corrente da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, denominada “Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica”, mediante autorização concedida ao Banco do Brasil para a realização do débito automático na conta dos Fundos Municipais de Saúde.

Art.5º. Estabelecer que os municípios relacionados no Anexo II, que não aderiram à Compra Centralizada dos medicamentos e insumos do componente básico, terão o valor da contrapartida estadual do incentivo à Assistência Farmacêutica Básica disponibilizado em medicamentos do elenco pactuado, e os recursos financeiros federais depositados nas contas dos Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Art.6º. Os municípios que não formalizaram a pretensão de aderir à Compra Centralizada ou de desistir dessa forma de gestão, permanecerão na modalidade de aquisição pactuada para a Programação de 2009.

Art.7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de janeiro de 2010.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº. 23/2010 – CIB/CE (continuação)

ELENCO PPI 2010	
1	Ácido acetilsalicílico 100mg comp.
2	AAS 500mg comp.
3	Ácido fólico 5mg comp.
4	Ácido valpróico 500mg comp.
5	Albendazol 400mg comp.
6	Albendazol 40mg/ml susp. oral
7	Álcool etílico solução 70%
8	Alendronato 70mg comp.
9	Alopurinol 300mg comp.
10	Amitriptilina cloridrato 25mg comp.
11	Amoxicilina 50mg/ml pó p/ susp. oral
12	Amoxicilina + clavulonato de potássio 500mg + 125mg comp.
13	Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg + 12,5mg/ml susp. oral
14	Amoxicilina 500mg cáps.
15	Atenolol 50mg comp.
16	Azitromicina 40mg/ml susp. oral fr.
17	Azitromicina 500mg comp.
18	Beclometasona dipropionato 250mcg spray
19	Beclometasona dipropionato 50mcg spray
20	Benzilpenicilina G. Benzatina 1.200.000UI pó p/ susp. inj. + dil.
21	Benzilpenicilina G. Benzatina 600.000UI pó p/ susp. inj. + dil.
22	Benzilpenicilina G Proc. + G Pot. 300.000UI+100.000UI susp. inj.
23	Besilato de anlodipino 5mg comp.
24	Biperideno 2mg comp.
25	Biperideno 4mg comp. de liberação controlada
26	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml sol. inalante
27	Brometo de piridostigmina 60mg comp.
28	Captopril 25mg comp.
29	Carbamazepina 20mg/ml susp.
30	Carbamazepina 200mg comp.
31	Carbonato de cálcio 1250mg – equivalente a 500mg Ca++
32	Carbonato de cálcio 500mg + colicalciferol 200UI comp.
33	Carbonato de lítio 300mg comp.
34	Carvedilol 25mg comp.
35	Carvedilol 6,25mg comp.
36	Cefalexina 50mg/ml. susp. oral
37	Cefalexina 500mg cáps.
38	Ciprofloxacino cloridrato 500mg comp.
39	Claritromicina 250mg comp.
40	Clomipramina 25mg comp.
41	Cloreto de sódio 0,9% sol. nasal
42	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 500ml
43	Cloridrato de amiodarona 200mg comp.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº. 23/2010 – CIB/CE (continuação)

ELENCO PPI 2010	
44	Cloridrato de lidocaína 2% gel
45	Clorpromazina 100mg comp.
46	Clorpromazina 25mg comp.
47	Clorpromazina 25mg/5ml sol. injetável
48	Clorpromazina 40mg/ml sol. oral
49	Dexametasona 0,1% creme
50	Dexametasona 0,1mg/ml elixir
51	Dexametasona 4mg comp.
52	Diazepam 5mg comp.
53	Diazepam 5mg/ml sol. injetável
54	Digoxina 0,05mg/ml elixir
55	Digoxina 0,25mg comp.
56	Dipirona 500mg/ml gotas
57	Dipirona 500mg/ml sol. injetável
58	Dipirona sódica 500mg comp.
59	Doxiciclina 100mg comp.
60	Eritromicina 500mg comp.
61	Eritromicina 50mg/ml susp.
62	Espiramicina 500mg comp.
63	Espironolactona 100mg comp.
64	Espironolactona 25mg comp.
65	Estriol 1mg/g creme vaginal
66	Fenitoína 100mg comp.
67	Fenitoína 25mg/ml sol. oral
68	Fenobarbital 100mg comp.
69	Fenobarbital 40mg/ml sol. oral
70	Fluconazol 150mg comp.
71	Fluoxetina 20mg cáps.
72	Furosemida 40mg comp.
73	Glibenclamida 5mg comp.
74	Glicazida 30mg MR comp.
75	Haloperidol 1mg comp.
76	Haloperidol 2mg/ml sol. oral
77	Haloperidol 5mg comp.
78	Haloperidol 5mg/ml sol. injetável
79	Haloperidol decanoato 50mg/ml sol. injetável
80	Hidroclorotiazida 25mg comp.
81	Ibuprofeno 200mg comp.
82	Ibuprofeno 20mg/ml susp. oral
83	Ibuprofeno 600mg comp.
84	Iodopovidona solução degermante 10%
85	Isossorbida mononitrato 40mg oral comp.
86	Itraconazol 100mg comp.
87	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg comp.
88	Levodopa 100mg + benserazida 25mg cáps.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

ANEXO I

RESOLUÇÃO N°. 23/2010 – CIB/CE (continuação)

ELENCO PPI 2010	
89	Levodopa 100mg + benserazida 25mg comp.
90	Levodopa 200mg + benserazida 50mg comp. ou cáps.
91	Levodopa 200mg + carbidopa 50mg comp.
92	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg comp.
93	Levotiroxina 100mcg comp.
94	Levotiroxina 25mcg comp.
95	Loratadina 10mg comp.
96	Loratadina 1mg/ml xarope
97	Losartana 50mg comp.
98	Maleato de enalapril 20mg comp.
99	Maleato de enalapril 5mg comp.
100	Maleato de timolol 0,5% colírio
101	Mebendazol 20mg/ml susp. oral
102	Medroxiprogesterona 10mg comp.
103	Medroxiprogesterona 150mg/ml sol. injetável
104	Medroxiprogesterona 2,5mg comp.
105	Metformina 500mg comp.
106	Metildopa 250mg comp.
107	Metoclopramida 4mg/ml sol. oral
108	Metoclopramida 5mg/ml sol. injetável amp. 2ml
109	Metronidazol 10% creme vaginal
110	Metronidazol 250mg comp.
111	Metronidazol 400mg comp.
112	Metronidazol 40mg/ml susp. oral
113	Miconazol 2% creme dermatológico
114	Miconazol nitrato 2% creme vaginal
115	Nistatina 100.000UI/ml susp. oral
116	Nitrofurantoína 100mg caps.
117	Noretisterona 0,35mg comp.
118	Nortriptilina cloridrato 25mg cáps.
119	Óleo mineral
120	Omeprazol 20mg cáps.
121	Paracetamol 200mg/ml susp. oral
122	Paracetamol 500mg comp.
123	Permetrina 1% loção
124	Permetrina 5% loção
125	Prednisolona 1mg/ml sol. oral
126	Prednisona 20mg comp.
127	Prednisona 5mg comp.
128	Prometazina cloridrato 25mg/ml sol. injetável
129	Propranolol cloridrato 40mg comp.
130	Propiltiouracila 100mg comp.
131	Ranitidina 150mg comp.
132	Sais para reidratação oral – pó p/ sol. oral
133	Salbutamol sulfato 5mg/ml sol. inalante



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº. 23/2010 – CIB/CE (continuação)

ELENCO PPI 2010	
134	Salbutamol sulfato aerossol 100mcg/dose
135	Sinvastatina 10mg comp.
136	Sinvastatina 40mg comp.
137	Succinato de hidrocortisona 500mg pó p/ sol. inj.+dil.
138	Sulfadiazina de prata 1% pasta
139	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg comp.
140	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/ml susp. oral
141	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe(II) sol. oral
142	Sulfato ferroso 40mg Fe (II) comp.
143	Valproato de sódio 50mg/ml xarope
144	Varfarina sódica 5mg comp.

ANEXO II

**MUNICÍPIOS QUE NÃO ADERIRAM À COMPRA CENTRALIZADA DE
MEDICAMENTOS DA PP1/2010 (03)**

1	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
2	FORTALEZA
3	SOBRAL